



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional

PROJETO DE LEI Nº 1219 de 2022
(Apensados PL nº 2305/2022, PL nº 3070/2022, PL nº 1508/2023)

Dispõe sobre as atribuições municipais dos agentes de proteção e defesa civil.

Autor: Deputado JUNINHO DO PNEU

Relator: Deputado JOSENILDO

I - RELATÓRIO

O projeto em análise propõe alteração da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, para dispor sobre as atribuições municipais dos agentes de proteção e defesa civil.

Segundo a justificativa do autor, o nível de preparação da Defesa Civil municipal é que determina o comportamento diante de um desastre, ou seja, determina se o município terá condições de mobilizar a melhor força de trabalho no menor tempo, e se terá agilidade para pedir auxílio externo e se saberá a quem recorrer.

O projeto tramita em regime ordinário e está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões, tendo sido distribuído às Comissões de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional e Constituição e Justiça e de Cidadania.

Foram apensados os Projetos de Leis nº 2305/2022, nº 3070/2022, nº 1508/2023.

O projeto vem a esta Comissão de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional para manifestação quanto ao mérito.

Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Brasil possui uma extensa área territorial e está sujeito a uma ampla variedade de fenômenos adversos, como enchentes, deslizamentos de terra, secas, incêndios florestais e



desastres tecnológicos. Nesse contexto, a atuação da Defesa Civil é essencial para minimizar os impactos desses eventos sobre a população, proteger vidas e reduzir prejuízos materiais.

A Defesa Civil desempenha um papel fundamental para o Brasil, sendo responsável por coordenar e executar ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação em situações de desastres naturais ou provocados pelo ser humano. Em suma, a Defesa Civil desempenha um papel estratégico na gestão de riscos e na proteção da população brasileira, contribuindo para a construção de um país mais seguro e resiliente diante das adversidades naturais e sociais.

O projeto de lei nº 1219/2022, atribui exclusivamente aos agentes de proteção e defesa civil municipal a prevenção, mitigação, alerta, resposta e recuperação em situações de desastre, demonstrando sua preocupação em relação à preparação e estruturação dos órgãos municipais de proteção e defesa civil, uma vez que os desastres acontecem localmente.

O PL nº 2305/2022, tem como objetivo incluir os “jipeiros” no rol de agentes de proteção e defesa civil, atuando de modo suplementar nos serviços à proteção e defesa civil, bem como busca, salvamento e resgate. Como o próprio autor do PL menciona, a inclusão dos “jipeiros” na Lei de Defesa Civil contribuirá com a formulação de diretrizes e de políticas capazes de minimizar os riscos de desastres, uma vez que eles podem colaborar na identificação de áreas potencialmente de risco.

O PL nº 3070/2022, dispõe que municípios cadastrados com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos, inundações, ou processos geológicos ou hidrológicos possuam em seu quadro de servidores, de forma obrigatória, ao menos um profissional específico para assuntos de defesa civil.

O PL 1508/2023, estabelece novas atribuições para Estados e Municípios no que diz respeito à Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, como equipe permanente, composta por profissionais habilitados, implantação de processo de governança de riscos e desastres, equipe e suporte técnico.

Todas as matérias apresentadas são importantes em razão da enorme relevância do tema. Por isso, diante do exposto o nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1219/2022, e dos seus apensados, PL nº 2305/2022, PL nº 3070/2022, e PL nº 1508/2023.

Sala da Comissão, em 18 de agosto de 2023.

Deputado JOSENILDO
Relator

